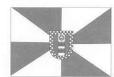
MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS



ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL





LEI ORDINÁRIA Nº 2.047, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1°. Ficam anuladas no orçamento vigente as dotações orçamentárias a seguir demonstradas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros 04 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos 003 - Diretoria de Obras e Serviços Urbanos 0028.0843.0020.0002 - Manutenção da Dívida Fundada Serviços Urbanos 07 – Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Eventos 001 - Diretoria de Turismo 0023.0695.0045.2026 - Manutenção do Fundo Municipal de Turismo Total Geral90.000,00 Art.2°. Com a soma das anulações do artigo anterior, ficam suplementadas as dotações orçamentárias a seguir demonstradas até o limite de: 04 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos 003 - Diretoria de Obras e Serviços Urbanos 0015.0451.0020.1004 – Pavimentação de Ruas e Avenidas 07 - Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Eventos 003 – Diretoria de Esporte 0027.0812.0100.2030 – Promoção de Eventos Esportivos Total Geral......90.000,00 **Art.3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI Prefeito de Rio dos Cedros

Art.4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, em 07 de agosto de 2019.

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 07 de agosto de 2019

Margaret Silvia Gretter Diretora de Gabinete